

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2025

Designa servidor para administração provisória dos imóveis denominados Castelos La Rotonda, Di Marostica, Giulietta e Di Romeo e define atribuições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que concerne ao zelo pelo patrimônio público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fernanda Tapparo, Secretária Municipal de Educação, designada como responsável pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para administrar, em caráter provisório, os imóveis denominados Castelos La Rotonda, Di Marostica, Giulietta e Di Romeo, recentemente recuperados e reintegrados ao patrimônio do Município por força de decisão judicial.

Parágrafo único. A administração provisória referida no caput tem caráter transitório.

Art. 2º São atribuições específicas da administração provisória, dentre outras:

- I – Zelar pela segurança física dos imóveis, incluindo a verificação periódica das instalações, acessos, portas e janelas;
- II – Realizar vistorias semanais nos castelos, com emissão de relatório circunstanciado sobre as condições encontradas;
- III – Manter o controle das chaves, definindo quem acessa os imóveis, com prévia ciência do Prefeito;
- IV – Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer situação anormal ou emergencial identificada nos imóveis, especialmente vazamentos, infiltrações, invasões ou riscos estruturais;
- V – Requerer ao setor competente da Prefeitura, pequenas manutenções emergenciais indispensáveis à integridade física dos imóveis;
- VI – Manter os imóveis limpos e organizados, assegurando que não sejam utilizados para nenhuma finalidade não autorizada expressamente, podendo solicitar à Administração apoio de recursos humanos para esse fim;
- VII – Auxiliar as equipes técnicas da Prefeitura nas visitas e inspeções que seja necessárias ao planejamento da destinação futura dos imóveis.

Art. 3º Fica vedada qualquer alteração estrutural, ocupação ou destinação dos imóveis que extrapole as atribuições constantes desta Ordem de Serviço, sem prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art. 4º A definição da destinação e das formas de utilização dos imóveis denominados Castelos La Rotonda, Di Marostica, Giulietta e Di Romeo caberá exclusivamente ao Prefeito Municipal, por meio de ato próprio, após a conclusão dos estudos técnicos e administrativos pertinentes.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até que o Município estabeleça formalmente a destinação definitiva dos referidos imóveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 16 de julho de 2025.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal